

12 de maio de 1961.

Milton Tavares Lousc Prefeito Municipal
August Batista de Siqueira - secretário - contador.

Lei n.º 330, de 30 de junho de 1961.

Autoriza a aquisição de uma patrôla Galion e abre crédito especial de Cr\$ 100.000,00.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma patrôla Galion, já usada, da Prefeitura Municipal de Leopoldo de Bulhões, para, com suas peças e implementos reformar a da mesma marca e tipo, desta prefeitura, podendo para esse fim, dispendir até a importância Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2.º - Para atender as despesas constantes do artigo anterior, fica nos termos da legislação em vigor, aberto um crédito especial da quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 3.º - O recurso para a cobertura do presente crédito, será obtido do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de junho de 1961.

Milton Tavares Lousc Prefeito Municipal
August Batista de Siqueira Secretário - contador.

Lei n.º 331, de 30 de junho de 1961

Autoriza a aquisição de imóvel e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir de Sr. Sérgio Antônio da Silva, pelo preço de Cr\$ 30.000,00.

(vinte mil cruzeiros), uma área de terreno necessária as instalações de bomba, transformador, rigo de açude e assentamento de tubos, à margem do córrego Pedrinhas, com a área de doze (12) litros mais ou menos.

Art. 2º - As confrontações, divisas e medidas certas serão constadas na escritura de compra e venda do referido terreno.

Art. 3º - Para atender a despesa a que se refere o artigo primeiro, fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito, o excesso da arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silvânia, 30 de Junho de 1961.

~~Leitor~~ Augusto Batista de Figueiredo Prefeito Municipal
Augusto Batista de Figueiredo Secretário - Contador.

Lei n.º 332, de 30 de Junho de 1961.

Abre crédito especial de Cr\$ 12.000,00.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da quantia de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), para ocorrer às despesas feitas com a lavatura da escritura, registro e expedição de certidões, pelo cartório do 1º Ofício desta cidade, sobre a compra do acervo da S/A Empresa e Luz Bonfim - Ilanópolis.

Art. 2º - Para a cobertura do presente crédito, será usado o saldo disponível que se verificar sobre o excesso de arrecadação no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de Junho de 1961.